



Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.4.2020.31023	24301143	Não se aplica	09/10/2020 a 09/10/2021
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
ALBERTO ROQUE OMIZZOLO		Não se aplica	195.758.070-49
Município de referência		Coordenadas de referência	
GAURAMA / RS		-27,587475634 -52,097441405	
Outros municípios associados			
AUREA / RS			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
RAFAEL WEIRICH	Elaborador	095849	202011878

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel		
UMA FRAÇÃO DO LOTE RURAL Nº 57 E PARTE DO LOTE RURAL Nº 55, DA SECÇÃO BOI PRETO		
Número do CAR	Área do imóvel	Município/UF
RS-4301552-BC9AF056192C46DEABAF1F27ECF61937	4 Ha	AUREA / RS
Proprietários		CPF/CNPJ
ALBERTO ROQUE OMIZZOLO		19575807049
MARIA DE LOURDES ZANOTTO OMIZZOLO		31256953091

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m ³)	Não se aplica	Não se aplica	5,9387	m ³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m ³)
Tora(m ³) / Araucaria angustifolia / Pinheiro-brasileiro / 5,9387 m ³

Condicionantes

Gerais

1.1 É FAVORÁVEL ao manejo de 04 (quatro) indivíduos da espécie Araucaria angustifolia (Pinheiro brasileiro) por estarem causando risco de danos as construções do entorno, numerados a campo em 01, 02, 03 e 04, perfazendo 5,93 m³de tora.

Específica

2.1 Fica proibido o corte no período que compreende os meses de abril, maio e junho, conforme determina a legislação vigente.

2.2 Doação de 60 mudas de exemplares nativos de Araucaria angustifolia, para o Município de Gaurama como forma de Reposição florestal obrigatória.

2.3 É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

2.4 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

2.5 Após a remoção da árvore e após o plantio da reposição florestal obrigatória, o proprietário deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	09/10/2020 - 15:50:28



Documento assinado eletronicamente por Angélica Saccomori, Gerente Autorizador - Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS, em 09 de Outubro de 2020, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202031023>